



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**LEI Nº. 286/2015**

**DISPÕE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS  
SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO PODER  
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

No uso das atribuições legais desta Casa “Maria do Socorro Melo”, estou submetendo à apreciação Plenária o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ficam recompostos os subsídios mensais dos Secretários do Poder Executivo Municipal de Cacimbas/PB que passarão a ser pagos nos valores abaixo discriminados, aplicados a partir de 01 de abril de 2015:

- I - Secretários – R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais);**
- II- Secretários Adjuntos – R\$ 900,00 (novecentos reais).**

**§ 1º.** O Chefe de Gabinete do Prefeito, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente LEI correrão por conta das dotações previstas no ORÇAMENTO MUNICIPAL.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito, Cacimbas – PB, em 05 de Maio de 2015.

**GERALDO TERTO DA SILVA  
PREFEITO**